

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

ICM LATIN AMERICA INVESTIMENTOS LTDA.

Versão: 1.2

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

INTRODUÇÃO

O presente formulário de referência da ICM LATIN AMERICA INVESTIMENTOS LTDA. (“ICM Latin America” ou “Gestora”) foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo Anexo E da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Res. CVM 21” e “Formulário Referência”).

Para facilitar o preenchimento, optamos por repetir os itens conforme o referido anexo e responder as questões elencadas em *italico*. Eventuais termos definidos que não encontram definição neste documento terão o mesmo significado atribuído a eles nas políticas internas da Gestora, disponível em seu website <https://www.icmlatinamerica.com/>

Por fim, a ICM Latin America esclarece que, para fins de interpretação deste formulário, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”), e vice-versa.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Nome: Eduardo Veiga Greca

CPF: 062.609.229-90

Cargo: Diretor de Gestão

Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Nome: Stefano Volpi

CPF: 010.539.439-46

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT

Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, gerenciamento de riscos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

Por meio desta, o Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor de Gestão”) e o Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Diretor de Compliance” ou “Diretor de Compliance, Risco e PLDFT”) atestam, para todos os fins de direito, que: (a) reviram o formulário de referência; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Eduardo Veiga Greca

Diretor de Gestão

Stefano Volpi

Diretor de Compliance, Risco e PLDFT

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

2. HISTÓRICO DA EMPRESA¹

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A ICM Latin America foi constituída em 2025, com o objetivo exclusivo de exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria “Gestor de Recursos”, nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, com foco na gestão de fundos de investimento financeiro regidos pela Res. CVM 175, desempenhando, portanto, as atividades de gestão de fundos de investimento.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

- b. escopo das atividades

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

- c. recursos humanos e computacionais

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

3. RECURSOS HUMANOS²

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de sócios:

02 (dois) sócios.

- b. número de empregados

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

05 (cinco) Colaboradores – conforme definição presente nas políticas internas da Gestora, incluindo os diretores.

- c. número de terceirizados

N/A

- d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução.

Diretor: Eduardo Veiga Greca

Setor de Atuação: Gestão de Recursos

Certificações: Certificação de Gestores da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) – CGA, Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE e Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.

- e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação.

Sr. Eduardo Veiga Greca - CPF n° 062.609.229-90

4. AUDITORES

- 4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial

N/A

- b. data de contratação dos serviços

N/A

- c. descrição dos serviços contratados

N/A

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

- 5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

A Gestora está em fase de constituição, mas as receitas advindas de taxas fixas serão suficientes para cobrir os custos da empresa.

- b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

N/A – A Gestora está em fase de constituição e, portanto, não possui recursos sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução³

N/A

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Gestão discricionária de carteiras, por meio da gestão de recursos de terceiros.

Conforme detalhado anteriormente, a ICM Latin America atuará com foco na gestão de fundos de investimento financeiro regidos pela Res. CVM 175, desempenhando, portanto, as atividades de gestão de fundos de investimento.

- b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Nos termos informados no item anterior, a ICM Latin America atuará com foco na gestão de fundos de investimento financeiro regidos pela Res. CVM 175, desempenhando, portanto, as atividades de gestão de fundos de investimento.

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Títulos e ativos de dívida pública

Títulos e ativos de crédito privado

Títulos e ativos de renda fixa

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

Títulos e ativos de renda variável

Derivativos

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A ICM Latin America não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.

6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

N/A. A Gestora atua apenas na gestão de recursos, não desempenhando outras atividades que não seja esta.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Visando atribuir o mais elevado grau de transparência, salienta-se que a ICM Latin America possui como sócio controlador direto a empresa offshore ICM Investment Management Limited. ("ICM Investment").

Adicionalmente, elencamos abaixo, em formato de tabela, as atividades efetivamente prestadas por cada uma das empresas que compõem o mesmo grupo econômico offshore no qual a ICM Latin America se insere, incluindo empresas em que os sócios da Gestora, sejam estes diretos ou indiretos, ostentam participações societárias, diretas ou indiretas ("Grupo ICM"):

Nome da Empresa	Local de Constituição da Empresa	Número de Registro da Sociedade	Atividades Efetivamente Prestadas
<i>ICM Limited</i>	<i>Bermudas</i>	<i>44350</i>	<ul style="list-style-type: none">• Registrada e regulada pela Autoridade Monetária das Bermudas (Bermuda Monetary Authority) como uma Pessoa Registrada Classe B, para realizar atividades de gestão de investimentos em nome de clientes profissionais.• Fornece serviços de suporte ao Grupo ICM e a clientes geridos pela ICM.
<i>ICM Investment Management Limited</i>	<i>Reino Unido</i>	<i>8421482</i>	<ul style="list-style-type: none">• Autorizada e regulada pela Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido (Financial Conduct Authority – FCA) como uma Gestora de Fundos de Investimento Autorizada (AIFM)• Realiza a gestão de AIFs, UCITS e mandatos segregados
<i>ICM Global Funds Pte Ltd</i>	<i>Singapura</i>	<i>202031600G</i>	<ul style="list-style-type: none">• Regulada pela Autoridade Monetária de Singapura (Monetary Authority of

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

			<i>Singapore) para atuar como gestora de investimentos de fundos de investimento e fundos de renda variável registrados em Singapura, destinados a Investidores Credenciados</i>
<i>ICM NZ Limited</i>	<i>Nova Zelândia</i>	<i>4248899</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade não regulada que presta serviços de suporte ao Grupo ICM e empresas clientes da ICM
<i>ICM AU Pty Ltd</i>	<i>Australia</i>	<i>13 618 700 968</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade não regulada que presta serviços de suporte ao Grupo ICM e empresas clientes da ICM
<i>ICM Corporate Services Pty Ltd</i>	<i>África do Sul</i>	<i>2014/167919/0 7</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade não regulada que presta serviços de suporte ao Grupo ICM e empresas clientes da ICM
<i>ICM CA Research Limited</i>	<i>Canadá</i>	<i>BC1218574</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade não regulada que fornece serviços de pesquisa e análise ao Grupo ICM e empresas clientes da ICM
<i>ICM Capital Partners Pte Ltd</i>	<i>Singapura</i>	<i>202325404Z</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade não regulada que presta serviços de consultoria em gestão e assessoria em finanças corporativas ao Grupo ICM e empresas clientes da ICM
<i>ICM Administration Limited</i>	<i>Reino Unido</i>	<i>12383120</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade não regulada que presta serviços administrativos e de secretariado corporativo para empresas relacionadas no Reino Unido
<i>ICM FM Limited</i>	<i>Bermudas</i>	<i>53201</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade de Participação em Investimentos não regulada (Investment Holding)
<i>ICM Capital Research Limited</i>	<i>Irlanda</i>	<i>559867</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade não regulada que fornece serviços de análise e pesquisa à ICM Investment Management e ao Grupo ICM
<i>General Provincial Insurance Limited</i>	<i>Bermudas</i>	<i>N/A</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Registrada sob o (Bermuda) Insurance Act 1978 como uma Seguradora Classe 2 • Atua como seguradora cativa para empresas relacionadas ao ICM
<i>Global Equity Risk Protection Limited</i>	<i>Bermudas</i>	<i>38339</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Constituída sob o (Bermuda) Segregated Accounts Companies Act 2000, operando como uma empresa de contas segregadas • Atualmente, apenas uma conta segregada está ativa, e espera-se que seja encerrada em breve • A empresa deverá ser encerrada no 1º trimestre de 2026, uma vez que seus serviços não serão mais necessários
<i>The ICM Trust</i>	<i>Bermudas</i>	<i>N/A</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Trust (i.e., administra e protege os bens ou ativos em benefício do beneficiário)
<i>Somers Isles Private Trust Company Limited</i>	<i>Bermudas</i>	<i>N/A</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Corporate Trustee da The ICM Trust

Conforme detalhado na Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora, sem prejuízo dos esclarecimentos ora prestados e da vedação envolvendo operações entre os fundos de investimentos sob

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

gestão da ICM Latin America, a ICM Investment e as demais empresas integrantes do Grupo ICM, conforme detalhado adiante, a ICM Latin America, adota, desde logo, as seguintes práticas para eliminar ou mitigar eventuais conflitos, potenciais ou existentes: (i) Segregação Física; (ii) Segregação Lógica; (iii) Segregação Funcional; e (iv) Disclosure.

Tendo em vista a existência da ICM Investment e das demais empresas integrantes do Grupo ICM, com vistas a eliminar potenciais conflitos de interesses decorrentes das operações em voga, fica terminantemente vedada a realização de operações entre os fundos de investimentos sob gestão da ICM Latin America e a ICM Investment ou as demais empresas integrantes do Grupo ICM. Em última instância, portanto, não será admitido à ICM Investment ou às demais empresas integrantes do Grupo ICM figurarem como contrapartes dos fundos de investimentos geridos pela ICM Latin America. Não obstante a presente vedação, é admitido à ICM Investment, às demais empresas integrantes do Grupo ICM e aos veículos de investimento offshore sob gestão da ICM Investment ou das demais empresas integrantes do Grupo ICM figurarem na qualidade de cotistas dos fundos de investimento geridos pela Gestora.

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

b. número de investidores, dividido por:

- i. pessoas naturais
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
- iii. instituições financeiras
- iv. entidades abertas de previdência complementar
- v. entidades fechadas de previdência complementar
- vi. regimes próprios de previdência social
- vii. seguradoras
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- ix. clubes de investimento
- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

N/A

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

N/A

- d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

N/A

- e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

N/A

- f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

- i. pessoas naturais
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
- iii. instituições financeiras
- iv. entidades abertas de previdência complementar
- v. entidades fechadas de previdência complementar
- vi. regimes próprios de previdência social
- vii. seguradoras
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- ix. clubes de investimento
- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

N/A

- 6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. ações
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
- d. cotas de fundos de investimento em ações
- e. cotas de fundos de investimento em participações
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
- i. cotas de outros fundos de investimento
- j. derivativos (valor de mercado)
- k. outros valores mobiliários
- l. títulos públicos
- m. outros ativos

N/A

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A

6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

A ICM Latin America é controlada diretamente pela ICM Investment Management Limited, sociedade domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ sob o nº 59.943.207/0001-42, que detém 85% do capital social da ICM Latin America. De forma indireta, a ICM Latin America é controlada, em última instância, pelo Sr. Duncan Paul Saville.

b. controladas e coligadas

N/A..

c. participações da empresa em sociedades do grupo

N/A.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

• *ICM Investment Management Limited (Sociedade offshore controladora direta da ICM Latin America);*

• *ICM Limited (Sociedade offshore controladora direta da ICM Investment Management Limited);*

• *The ICM Trust (Sociedade offshore controladora direta da ICM Limited, elencada acima); e*

• *Somers Isles Private Trust Company Limited (Corporate Trustee do The ICM Trust, elencado acima).*

e. sociedades sob controle comum

As seguintes sociedades se encontram sob controle comum, considerando o controlador final indireto da ICM Latin America, qual seja, o Sr. Duncan Paul Saville:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

- *ICM Investment Management Limited*
- *ICM Limited*
- *The ICM Trust;*
- *Somers Isles Private Trust Company Limited;*
- *ICM Global Funds Pte Ltd;*
- *ICM NZ Limited;*
- *ICM AU Pty Ltd;*
- *ICM Corporate Services Pty Ltd;*
- *ICM CA Research Limited;*
- *ICM Capital Partners Pte Ltd;*
- *ICM Administration Limited;*
- *ICM FM Limited;*
- *ICM Capital Research Limited;*
- *General Provincial Insurance Limited; e*
- *Global Equity Risk Protection Limited.*

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A.

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA⁵

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

- *Comitê de Investimento: órgão responsável pelo estabelecimento de orientações gerais de investimentos e eventuais restrições de ativos ou operações dos investimentos a serem feitos pela Gestora através dos veículos de investimento por ela geridos.*

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

- Comitê de Compliance e Risco: quando instado para tratar de matérias relacionadas ao compliance, o Comitê de Compliance e Risco é responsável por (i) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; e (ii) aprovar as políticas internas da Gestora. Quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por (i) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos; (ii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iii) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.
- Diretoria de Gestão: faz parte da incumbência da diretoria em questão a elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas nos regulamentos dos fundos, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.
- Diretorias de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT: faz parte da incumbência das diretorias em questão: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis à Gestora; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; (viii) implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ix) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (x) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos; (xi) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (xii) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

- Comitê de Investimento: composto pelo Diretor de Gestão, pelos Colaboradores de nível sênior da equipe de gestão e pelos principais sócios da Gestora. O Comitê de Investimento se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, o Comitê de Investimento pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão. As decisões do Comitê de Investimento deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimento deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As deliberações do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

- *Comitê de Compliance e Risco: o Comitê de Compliance e Risco é formado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, pelos Colaboradores de nível sênior das equipes de compliance e risco e pelos principais sócios da Gestora. O Comitê de Compliance e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, discussões sobre os procedimentos de controles internos, monitoramento de PLDFT ou os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, conforme entendimento do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, conforme a natureza da matéria. As decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Compliance e Risco serão formalizadas em ata.*

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- *Diretor de Gestão: administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos da Res. CVM 21.*

- *Diretor de Compliance, Risco e PLDFT: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da Gestora, nos termos do Artigo 26, §2º da Res. CVM 21; e identificar, cadastrar e registrar investidores e transações realizadas pela Gestora para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente, observado o escopo de atuação da Gestora.*

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

- f. data da posse
- g. prazo do mandato

	<i>Diretor de Gestão</i>	<i>Diretor de Compliance, Risco e PLDFT</i>
<i>Nome</i>	<i>Eduardo Veiga Greca</i>	<i>Stefano Volpi</i>
<i>Idade</i>	<i>38 anos</i>	<i>34 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Economista</i>	<i>Advogado</i>
<i>CPF</i>	<i>062.609.229-90</i>	<i>010.539.439-46</i>
<i>Data de Posse</i>	<i>21 de maio de 2025*</i>	<i>21 de maio de 2025</i>
<i>Prazo do mandato</i>	<i>indeterminado</i>	<i>indeterminado</i>

*A eleição do Sr. Eduardo Veiga Greca somente produziu os seus efeitos regulatórios a partir da data de efetivo registro do profissional em voga perante a CVM, para o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Res. CVM nº 21.

8.4 Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Paraná – 2010.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

- Certificação de Gestores ANBIMA – CGA;

- Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE;

- Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG;

- Chartered Financial Analyst – CFA – Level III.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: ICM Latin America Investimentos Ltda

Atividades principais: gestão de recursos de terceiros.

Cargo: Diretor de Gestão

Funções inerentes ao cargo: diretor responsável pela área de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Res. CVM 21.

*Data de entrada: Mai/2025**

Data de saída: Atual

**A eleição do Sr. Eduardo Veiga Greca somente produziu os seus efeitos regulatórios a partir da data de efetivo registro do profissional em voga perante a CVM, para o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Res. CVM nº 21.*

Empresa: ICM Group

Atividades principais: gestão de fundos internacionais e consultoria de finanças corporativas

Cargo: Head of Latin America

Funções inerentes ao cargo: (i) responsável por estabelecer um escritório regional no Brasil para fortalecer a presença da ICM na América Latina; (ii) responsável pela alocação de ações e renda fixa na América Latina em fundos administrados pela ICM.

Data de entrada: Jan/2024

Data de saída: Abr/2025

Empresa: ICM Group

Atividades principais: gestão de fundos internacionais e consultoria de finanças corporativas

Cargo: Latam Investment Strategist

Funções inerentes ao cargo: (i) apoiar a alocação de ações e renda fixa na América Latina por meio de fundos administrados pela ICM; e (ii) especializado nos seguintes setores: transporte (estradas com portagem, ferrovias, aeroportos e portos), educação, bolsas de valores, energia e água.

Data de entrada: Jun/2016

Data de saída: Dez/2024

Empresa: ICM Group

Atividades principais: Gestão de fundos internacionais e consultoria de finanças corporativas

Cargo: Analista de ações

Funções inerentes ao cargo: (i) especializado nos seguintes setores: transporte (rodovias com pedágio, ferrovias, aeroportos e portos), educação, bolsas de valores, energia e água; e (ii) analista do setor de bolsas de valores em mercados globais. Pioneiro na cobertura do setor para o fundo, o que levou à inclusão de quatro empresas de diferentes continentes na carteira.

Data de entrada: Jun/2010

Data de saída: Mai/2016

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- Pós-Graduado em Direito Tributário pela Escola de Direito FGV-SP, 2023;
- LLM em Direito Empresarial pela ISAE/FG, 2021;
- Programa Brasileiro sobre a Reforma Processual Penal – curso ministrado no Chile pelo Centro de Estudios de Justicia de las Américas (CEJA), 2018;
- Pós-Graduado em Direito Penal e Processual Penal - Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABD Const), 2016; e
- Graduação em Direito - Universidade Positivo, 2015.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

OAB/PR desde 2015

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: ICM Latin America Investimentos Ltda

Atividades principais: gestão de recursos de terceiros.

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT

Funções inerentes ao cargo: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da Gestora, nos termos do Artigo 26, §2º da Res. CVM 21; e identificar, cadastrar e registrar investidores e transações realizadas pela Gestora para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente, observado o escopo de atuação da Gestora.

Data de entrada: Mai/2025

Data de saída: Atual

Empresa: Escritório Volpi Advocacia

Atividades principais: Sócio e Advogado

Cargo: Sócio fundador

Funções inerentes ao cargo: estruturação e revisão de políticas internas, controles e procedimentos voltados à prevenção de riscos regulatórios, reputacionais e operacionais de empresas; apoio em processos de due diligence, análise contratual e estruturações societárias, sempre com foco na conformidade às normas da CVM, BACEN e demais órgãos reguladores; participação em projetos voltados à implementação de programas de integridade, análise de riscos legais em operações financeiras de empresas; planejamento sucessões de empresas e de Family offices; e consultoria em temas relacionados ao direito tributária, criminal empresarial e imobiliário.

Data de entrada: Jan/2024

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

*Data de saída: Atual**

**O Sr. Stefano Volpi se desvinculará de atividades profissionais que não sejam inerentes ao seu cargo de Diretor de Compliance, Risco e PLDFT da ICM Latin America, tão logo haja a aprovação do seu pleito de credenciamento para o exercício das atividades de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme definido no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Res. CVM nº 21, e adesão ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.*

Empresa: Escritório Casillo Advogados

Atividades principais: Advogado

Cargo: Advogado associado

Funções inerentes ao cargo: atuação na consultoria jurídica com foco em compliance e gestão de riscos no setor financeiro, incluindo assessoramento a instituições e veículos de investimento quanto à conformidade regulatória e boas práticas de governança.

Data de entrada: Fev/2019

Data de saída: Dez/2024

Empresa: Escritório Nunes da Silveira Advogados Associados

Atividades principais: Advogado

Cargo: Advogado associado

Funções inerentes ao cargo: atuação na área empresarial com ênfase na advocacia criminal, prestando consultoria especializada em crimes financeiros e empresariais. Experiência na análise e prevenção de riscos penais relacionados à atividade empresarial, incluindo lavagem de dinheiro, fraudes corporativas, corrupção, insider trading e delitos contra o sistema financeiro. Elaboração de pareceres jurídicos, defesa técnica em inquéritos e ações penais, além de atuação consultiva voltada à implementação de políticas de integridade, programas de compliance penal e treinamentos internos. Participação em investigações internas, avaliação de riscos criminais em operações societárias e financeiras, e assessoramento na interlocução com autoridades e órgãos reguladores.

Data de entrada: Fev/2015

Data de saída: Jan/2019

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

O Diretor de Compliance acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora - Vide currículo apresentado no item 8.5.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

N/A

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

02 (dois)

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas nos regulamentos dos fundos de investimento, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com o foco na gestão de fundos de investimento financeiro regidos pela Res. CVM 175, desempenhando, portanto, as atividades de gestão de fundos de investimento.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora acima mencionada, entendemos que a utilização do sistema FactSet Research Systems Inc e Bloomberg L.P.], formalmente contratado pela controladora da ICM Latin America, com o devido acesso à Gestora para uso das funcionalidades pertinentes, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

serem conduzidas pela ICM Latin America no âmbito da gestão dos veículos de investimento sob gestão.

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização do sistema supracitado cujas funções permitem, sem se limitar: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com os administradores de carteiras; (b) liquidez das posições em suas respectivas bolsas; e (c) controle de histórico de atribuição de resultado por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras.

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

02 (dois).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de compliance, que é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT e por 01 (um) analista de compliance, risco e PLDFT, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.

Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT será responsável pela implementação da política interna de compliance da Gestora. Faz parte dessa incumbência: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis à Gestora; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; e (vi) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com o foco na gestão de fundos de investimento financeiro regidos pela Res. CVM 175, desempenhando, portanto, as atividades de gestão de fundos de investimento.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da ICM Latin America acima mencionados, entendemos que a utilização dos sistemas What We Do - Ethixbase360, ComplyPortal e Policy Management Simplified | DocTract, formalmente contratado pela controladora da ICM Latin America, com o devido acesso à Gestora para uso das funcionalidades pertinentes, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de compliance, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela ICM Latin America.

Procedimentos de PLDFT: a ICM Latin America mantém um programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) e cadastro adequado ao escopo e limite da sua atuação, em plena atenção aos termos da regulamentação.

A Gestora adota procedimentos de PLDFT específicos, os quais podem ser consultados na Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e Cadastro da instituição, constante do seu website.

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores da Gestora deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes da ICM Latin America, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à Gestora a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente a CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a Gestora e após seu término.

Todo Colaborador deverá assinar um Termo de Confidencialidade, que trata da obrigação de observância da Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora.

A Gestora realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, os quais se encontram disponíveis para consulta pública no website da Gestora.

Testes de Segurança: periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- (i) Verificação anual do login dos Colaboradores;
- (ii) Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores;
- (iii) Teste anual no firewall;
- (iv) Teste anual nas restrições impostas aos diretórios; e
- (v) Manutenção anual de todo o hardware por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação.

Conflitos de Interesse: os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Os Colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz. São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:

- (a) Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da ICM Latin America;*
- (b) Concorrência com a atividade/negócio da ICM Latin America;*
- (c) Desvio de oportunidades de negócios da ICM Latin America;*
- (d) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;*
- (e) Atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação do Colaborador de forma a impactar negativamente a Gestora ou sua imagem; e*
- (f) Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador, em prejuízo da ICM Latin America.*

Caso o Colaborador se encontre em uma situação que suspeite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT da Gestora para que este tome as medidas cabíveis. Detalhes do tratamento dispensado pela Gestora para mitigar e tratar conflitos de interesses podem ser consultados no seu Código de Ética e Conduta, presente no website da Gestora.

Investimentos Pessoais: a Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da Gestora. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos Colaboradores da ICM Latin America, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Gestora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A ICM Latin America não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

*Em vista de conflitos identificados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações (“*Lista Restrita*”).*

Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

- (i) Emissoras de ativos em que um fundo de investimento sob gestão da Gestora esteja posicionado;
- (ii) Em relação às quais um Colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes; e
- (iii) Em que um Colaborador exerce cargo ou função de administrador, ou que integre os órgãos de administração da companhia.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das demais áreas da Gestora, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

02 (dois)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais da Gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da Gestora.

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco, liderado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT da Gestora, possui as seguintes funções: (i) implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ii) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (v) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Como mencionado acima, a ICM Latin America atuará com o foco na gestão de fundos de investimento financeiro regidos pela Res. CVM 175, desempenhando, portanto, as atividades de gestão de fundos de investimento.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora, entendemos que a utilização dos sistemas What We Do - Ethixbase360, ComplyPortal e Policy Management Simplified | DocTract, formalmente contratado pela controladora da ICM Latin America, com o devido acesso à Gestora para uso das funcionalidades pertinentes, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão de riscos, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela ICM Latin America.

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de risco de seu portfólio, com a utilização do sistema supracitado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

Gestão de Risco de Crédito e Contraparte:

Aquisição de Ativos Crédito Privado

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos fundos de investimento geridos pela ICM Latin America, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos fundos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos fundos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

I. Ativos negociados em bolsa:

Os fundos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

II. Ativos de crédito privado:

(i) *Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.*

Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) *Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.*

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativações em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se perceba que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos fundos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos fundos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos fundos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

No âmbito do monitoramento contínuo mencionado anteriormente, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Gestão de Risco de Liquidez:

Os processos e rotinas envolvidos na gestão de risco de liquidez encontram-se descritos no item 10.5 do presente formulário de referência.

Gestão de Risco de Mercado:

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos seguintes pilares: Value at Risk (VAR), testes de estresse e volatilidade.

O VAR visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira dos fundos de investimento geridos e a diversificação da carteira. O limite de VAR faz com que os fundos de investimento geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas “gregas” do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Ademais, a Gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastroficamente

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

a rentabilidade do fundo de investimento gerido. Esses testes serão feitos com cenários de stress definidos pela área de risco.

A volatilidade do fundo de investimento gerido e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto e longo prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um fundo de investimento gerido é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do fundo de investimento gerido ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do fundo de investimento gerido, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (gaps) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

Gestão de Risco de Concentração:

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

Gestão de Riscos Operacionais:

Definição de risco operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- *Fraudes internas;*
- *Fraudes externas;*
- *Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;*
- *Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;*
- *Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;*
- *Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;*
- *Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e*
- *Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.*

Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais

I. Simplicidade:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.

II. Organização:

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade:

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência:

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado

Por fim, a Gestora conta com um plano de contingência e continuidade de negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, o risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com plano de contingência, conforme definido em política específica.

As principais medidas de controle interno para prevenção ao risco operacional são:

- (i) Confirmação de ordens enviadas por corretoras e contrapartes;*
- (ii) backup; e*
- (iii) Acesso remoto pelos gestores a sistemas de trading e informação.*

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado por setor.

A Diretoria de Risco e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo⁶:

⁶ Resposta facultativa nos termos da Res. CVM 21.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

N/A

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

N/A

- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

N/A

- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.

N/A

- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Gestora poderá cobrar taxa de gestão sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar.

Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

Fundos Renda Fixa: 1% (um por cento) ao ano de taxa de gestão, sem a cobrança de taxa performance.

Fundos de Renda Variável: 2% de taxa de gestão e 20% a título de taxa de performance.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas

N/A

- b. taxas de performance

N/A

- c. taxas de ingresso

N/A

- d. taxas de saída

N/A

- e. outras taxas

N/A

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A ICM Latin America deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (due diligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.

Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa ou penalidade em caso de quebra de sigilo. O funcionário da empresa terceira que

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade se comprometendo a guardar o sigilo das referidas informações.

Regras Específicas Aplicáveis à Contratação de Terceiros em nome dos Fundos de Investimentos Geridos pela Gestora

1. Due Diligence

O processo de due diligence dos prestadores de serviços citados na seção anterior percorrerá, sem se limitar, as informações e documentos transcritos na Política de Seleção e Contratação de Terceiros pela Gestora, em Nome dos Fundos de Investimento, constante da Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, disponível para consulta pública no website da Gestora.

2. Supervisão Baseada em Risco e Monitoramento dos Terceiros Contratados

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos terceiros contratados que possam demonstrar maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação. Sem prejuízo do detalhamento apresentado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros pela Gestora, em Nome dos Fundos de Investimento, constante da Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, disponível para consulta pública no website da Gestora, apresentamos abaixo as informações centrais relacionadas ao monitoramento terceiros contratados:

(i) Distribuidores e Corretoras

O monitoramento periódico dos Distribuidores e Corretoras será realizado de forma presencial ou remota, conforme o caso, considerando as premissas abaixo:

Risco Baixo: O monitoramento periódico será em 24 (vinte e quatro) meses;

Risco Médio: O monitoramento periódico será em 12 (doze) meses; e

Risco Alto: O monitoramento periódico será em 6 (seis) meses.

(ii) Consultor de Investimentos

A frequência do monitoramento é anual.

A análise do escopo é realizada de acordo com uma amostra a ser definida pela Gestora. A seleção é simples e aleatória. Na seleção são verificados a análise do dossiê, procedimento de aprovação ou rejeição (motivos/indícios/etc.).

(iii) Formador de Mercado

O monitoramento periódico dos formadores de mercado será realizado de forma presencial ou remota, conforme o caso, considerando as premissas abaixo:

Risco Baixo: O monitoramento periódico será em 24 (vinte e quatro) meses;

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

*Risco Médio: O monitoramento periódico será em 12 (doze) meses; e
Risco Alto: O monitoramento periódico será em 6 (seis) meses.*

(iv) Agência de Rating

A frequência do monitoramento será anual, conforme a aplicabilidade abaixo descrita.

A amostra para verificação está limitada tão somente aos relatórios de atribuição de nota de classificação de risco, não se aplicando a relatórios de monitoramento das notas atribuídas. A seleção é realizada de forma aleatória, escolhendo ao menos 1 (um) relatório emitido nos últimos 12 (doze) meses.

(v) Co-gestor

O monitoramento periódico será realizado de forma presencial ou remota, conforme o caso, considerando as premissas abaixo:

Risco Baixo: O monitoramento periódico será em 24 (vinte e quatro) meses;

Risco Médio: O monitoramento periódico será em 12 (doze) meses; e

Risco Alto: O monitoramento periódico será em 6 (seis) meses.

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são acompanhados e minimizados.

A Gestora possui o dever fiduciário de agir com a finalidade de conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para os veículos de investimento sob gestão. A ICM Latin America tem o dever de cultivar a transparência em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviço.

Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

A Gestora manterá parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, conforme exposto no item 10.1 anterior e na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Gestora.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Via de regra, a ICM Latin America veda o recebimento de vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser classificados como soft dollars, tais como relatórios de research e outros serviços relacionados oferecidos à Gestora ("Soft Dollar").

Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão, administração de fundos e carteiras,

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

assessores de investimentos, distribuidoras, bem como de qualquer outro fornecedor e/ou prestador de serviços.

Em caráter de exceção, o recebimento de Soft Dollar poderá ser permitido se:

- (i) Não impactar na discricionariedade e imparcialidade da ICM Latin America;*
- (ii) Não for exigida da ICM Latin America e/ou dos fundos de investimento sob gestão qualquer contrapartida;*
- (iii) Forem revertidos direta ou indiretamente para os fundos de investimento sob gestão;*
- (iv) Em caso de broker, se tiverem valores razoáveis em face do valor das comissões pagas à corretora.*

Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT deverá aprovar o recebimento de Soft Dollar antes de sua efetiva aceitação.

Colaboradores podem dar e receber Presentes e Entretenimento desde que não excedam o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido oferecidos para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes que desenvolvam atividades conflitantes com as da Gestora.

Quaisquer Presentes ou Entretenimento oferecidos ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras situações de entretenimento às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer Diversões cujo valor seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor do entretenimento ultrapasse o valor autorizado, o Colaborador fica proibido de aceitá-las.

Colaboradores podem receber Presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer Presentes cujo valor agregado anual seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários Presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos Presentes oferecidos. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor agregado do Presente ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.

Por fim, os Colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear Entretenimento e Presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT pode autorizar que (i) refeições de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de due diligence, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Quaisquer outros tipos de Entretenimento ou Presentes, sem as devidas autorizações do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, são proibidos.

10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Principais riscos potenciais mapeados

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Gestora. São eles:

- a) Queda de energia.
- b) Queda do link para acesso à internet.
- c) Contingências para e-mail e rede de arquivos.
- d) Indisponibilidade do serviço de e-mail
- e) Invasão da intranet por hackers.
- f) Impossibilidade de acessar o escritório.

Respostas do Plano de Continuidade de Negócio

Para os pontos “a”, “b” e “f”, a Gestora entende que a solução mais rápida é a utilização de outro computador de fora do escritório com acesso à internet.

Para o item “c”, o serviço de e-mail poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos Colaboradores.

No item “d” e “e” o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao backup dos arquivos.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até quatro horas e será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT em conjunto com a área de tecnologia.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.

Adicionalmente, se necessário, a Gestora adotará soluções para:

- a) Substituir equipamentos danificados;
- b) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou contratação de serviços que se fizerem necessários; e
- c) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

Teste de Contingência

Será planejada a realização de testes de contingências anualmente, sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT em conjunto com a área de tecnologia, sem prejuízo da implementação de testes que se façam necessários em uma menor periodicidade, de modo a possibilitar que a Gestora esteja preparada para a continuação de suas atividades. Tais testes devem ser realizados com o objetivo de verificar as condições para:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados em procedimento de backup; e
- d) Outros necessários à continuidade das atividades da Gestora.

O resultado de cada teste anual será registrado em relatório próprio obedecendo o disposto na regulamentação aplicável e as orientações das entidades responsáveis pela supervisão das atividades, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do Plano de Continuidade de Negócio.

O Plano de Continuidade de Negócio foi elaborado tendo em vista a possibilidade de realização de todos os trabalhos prestados pela Gestora sem dependência do acesso à sua localidade física.

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Gestora apresenta adiante as principais práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Não obstante, a descrição adiante não pretende ser exaustiva. A integralidade da política de gerenciamento de risco de liquidez adotada pela Gestora se apresenta em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta pública no website da ICM Latin America.

Critérios para Aferição da Liquidez – Ativos Específicos

Ações Negociadas em Bolsas de Valores: A liquidez será gerenciada pelo ADTV (Average Daily Traded Volume).

Cotas de Fundo de Renda Fixa: Nas aplicações em Fundo de Renda Fixa, deverá ser observado que no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do fundo, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do fundo de investimento, esse valor será aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

Debêntures: Os investimentos em debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, duration, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante um período.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados.

Derivativos de Balcão: Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos no Exterior: Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Critérios para Controle da Liquidez

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos fundos de investimento geridos pela Gestora, serão efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade diária para ações e semanal para as demais classes de ativos. Serão utilizadas as definições estipuladas na política de liquidez para os cálculos de liquidez. Assim, para fins da política de gestão de risco de liquidez, será considerado o fluxo de caixa de cada ativo, (i.e., valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa).

A política de gestão de riscos da ICM Latin America considera indicadores soft limits e hard limits, respectivamente, sendo certo que as metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva, são pautadas na (i) avaliação acerca da cotização do fundo de investimento; (ii) realização de testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e (iii) disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos fundos de investimento.

Por fim, a política de gestão de riscos da ICM Latin America, notadamente no tocante à definição: (i) dos valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação; (ii) do grau de concentração das cotas por cotista; (iii) dos prazos para liquidação de resgates; e (iv) do grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, considera as atenuantes e agravantes presentes na Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta pública no website da ICM Latin America.

Gerenciamento da Liquidez das Carteiras – Procedimentos e Metodologias

Os procedimentos e metodologias ora estabelecidos têm por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos de investimento.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

A Gestora procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos fundos de investimento, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando assim a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

a) Cotização do Fundo de Investimento e Resgates

Os fundos de investimento terão suas respectivas cotizações nos regulamentos. Desta forma os parâmetros de enquadramento serão calculados de forma que a liquidez de cada fundo de investimento esteja alinhada com o prazo de seu passivo.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de stress em relação a resgates nos fundos de investimento. Desta forma, com base em três cenários de redução de patrimônio (10%, 30% e 60%) verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário, observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares. A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos de investimento.

b) Teste de stress

Serão montados cenários adversos para avaliar se mesmo com a situação de stress a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

Por fim, o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado será apurado.

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

<https://www.icmlatinamerica.com/>

11. CONTINGÊNCIAS⁷

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

⁷ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

N/A

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando

- principais fatos
- valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- principais fatos
- valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- principais fatos
- valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL

Declarações do Diretor responsável pela administração da Gestora, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. títulos contra si levados a protesto.

Vide Anexo I “Declaração”.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO

EDUARDO VEIGA GRECA, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, 3493 apto 32, Curitiba – PR. 80430-232, portador do RG nº 68398568 (SESP/PR), inscrito no CPF sob o nº 062.609.229-90, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
2. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
3. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
4. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
5. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
6. Não há títulos contra si levados a protesto.

Eduardo Veiga Greca

Diretor de Gestão